

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 20 JULHO DE 2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Nº 1.439 - Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), de ofício, da entidade social ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTO VIVE, com sede em Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.102.038/0001-51 conforme Despacho Nº 1594/2020/OSCIPI-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12155349), aprovada pelo Despacho nº 742/2020/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12155488). Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99, ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. Conforme art. 4º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016, a entidade terá 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentar pedido de reconsideração dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Processo SEI/MJ nº 08026.000566/2020-15.

Nº 1.449 - Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), de ofício, da entidade social Grupo TUMM - Todos Unidos Mudaremos o Mundo, com sede em Mococa - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.523/0001-30 conforme Despacho Nº 1591/2020/OSCIPI-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12155044), aprovada pelo Despacho nº 739/2020/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12155221). Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99, ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. Conforme art. 4º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016, a entidade terá 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentar pedido de reconsideração dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Processo SEI/MJ nº 08071.000163/2020-12.

Nº 1.454 - Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), de ofício, da entidade social ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS CAMPOS GERAIS MADRE PAULINA, com sede em Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.148.939/0001-84 conforme Despacho Nº 1592/2020/OSCIPI-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12155198), aprovada pelo Despacho nº 740/2020/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12155339). Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99, ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. Conforme art. 4º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016, a entidade terá 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentar pedido de reconsideração dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Processo SEI/MJ nº 08026.001274/2020-91.

Nº 1.456 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), da entidade social INSTITUTO FONTE DE VIDA, com sede em Santa Rita - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.962/0001-07, conforme Nota Técnica nº 432/2020/OSCIPI-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12158049) aprovada pelo Despacho nº 743/2020/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12158988). Processo SEI/MJ nº 08000.012566/2020-48.

Nº 1.458 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), da entidade social RITMOS DO CORAÇÃO, com sede em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.433.432/0001-02, conforme Nota Técnica nº 433/2020/OSCIPI-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12158710) aprovada pelo Despacho nº 744/2020/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12160387). Processo SEI/MJ nº 08084.001376/2020-12.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

Ministério de Minas e Energia

**SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO MINERAL**

ATOS DE 20 DE JULHO DE 2020

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)
Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração, para vista e cópias.
27207.870143/2005 - Portaria Nº 76/SGM - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - Feldspato e Quartzo - Castro Alves - Bahia - 924,00 hectares.
48404.840202/2013 - Portaria Nº 77/SGM - Água Vanessa Ltda. ME - Água Mineral - Recife - Pernambuco - 48,29 hectares.

ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA
Secretário

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.728, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007046/2019-63. Interessados: Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, PCH Passo de Ajuricaba, Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-GT, Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei, a vigorar a partir de 22 julho de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.729, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007061/2019-10. Interessados: HIDROPAN Distribuição de Energia S/A. - Hidropan, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica-CCEE, Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da HIDROPAN Distribuição de Energia S/A. - Hidropan, a vigorar a partir de 22 de julho de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.730, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007065/2019-90. Interessados: Muxfeldt Marin & Cia. Ltda - MuxEnergia, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica--CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Muxfeldt Marin & Cia. Ltda - MuxEnergia, a vigorar a partir de 22 de julho de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.731, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007051/2019-76. Interessados: Centrais Elétricas de Carazinho S/A. - Eletrocar, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-GT, Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Centrais Elétricas de Carazinho S/A. - Eletrocar, a vigorar a partir de 22 de julho de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.130, DE 21 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 8º da Norma de Organização ANEEL nº 18, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 698, de 15 de dezembro de 2015, e no que consta o Processo nº 48500.006133/2018-12, decide denegar seguimento à petição apresentada pela Souza e Filhos em face de decisão de última instância da Diretoria, exarada no Despacho nº 157, de 28 de janeiro de 2020, por não haver vício de ilegalidade.

ELISA BASTOS SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa nº 888, de 30 de junho de 2020, constante no Processo nº 48500.1194/2019-74, publicada no DOU nº 130, de 9 de julho de 2020, Seção 1, página 140, v. 158, onde se lê:

"Art. 1º.....

Art. 21-A.....

§6º Quando da publicação ou alteração da norma de que trata o §2º, a distribuidora deverá notificar o poder público municipal ou distrital, o Conselho de Consumidores e as empresas delegadas para a prestação do serviço de iluminação pública em sua área de atuação, bem como dar ampla divulgação e orientação sobre a norma técnica em sua página na internet."

leia-se:

"Art. 1º.....

Art. 21-A.....

§6º Quando da publicação ou alteração da norma de que trata o §4º, a distribuidora deverá notificar o poder público municipal ou distrital, o Conselho de Consumidores e as empresas delegadas para a prestação do serviço de iluminação pública em sua área de atuação, bem como dar ampla divulgação e orientação sobre a norma técnica em sua página na internet."

onde se lê:

"Art. 1º.....

Art. 26-A.....

§1º Deve ser celebrado um único contrato do Grupo B para a unidade consumidora que agrega os pontos de iluminação pública sem medição da distribuidora, conforme modelo de adesão constante do Anexo IV desta Resolução, observado o parágrafo único do art. 23-A e o §1º do art. 60."

leia-se:

"Art. 1º.....

Art. 26-A.....

§1º Deve ser celebrado um único contrato do Grupo B para a unidade consumidora que agrega os pontos de iluminação pública sem medição da distribuidora, conforme modelo de adesão constante do Anexo IV desta Resolução, observado o art. 23-A e o §1º do art. 60."

onde se lê:

"Art. 9º.....

.....

III - 4 de janeiro de 2021 para adequação ao art. 23-A e §1º do art. 24-B;

.....

§1º.....

I - notificar os municípios e o Distrito Federal sobre as alterações promovidas por esta Resolução, ressaltando as disposições dos arts. 26-C, 26-D e do §2º deste artigo em relação a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e que o atual acordo operativo será substituído pela norma técnica de que trata o art. 21-A; e"

leia-se:

"Art. 9º.....

.....

III - 4 de janeiro de 2021 para adequação ao caput do art. 23-A, §1º do art. 24 e §1º do art. 24-B;

.....

§1º.....

I - se adequar ao art. 26-C e notificar os municípios e o Distrito Federal sobre as alterações promovidas por esta Resolução, ressaltando as disposições dos arts. 26-C, 26-D e do §2º deste artigo em relação a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e que o atual acordo operativo será substituído pela norma técnica de que trata o art. 21-A; e"

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES
DE GERAÇÃO**

DESPACHO Nº 2.120, DE 20 DE JULHO DE 2020

Nº: 48500.002988/2019-55. Interessado: Braskem S.A. Decisão: Enquadrar como geração qualificada o projeto da UTE Braskem Paulínia, com 2.500 (dois mil e quinhentos) kW de potência instalada, para fins de enquadramento como minigeração distribuída. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.104, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003865/2017-70, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Enel Distribuição Ceará e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Enel Distribuição Ceará, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

SAMOEL ROCHA DE SOUSA	F. FERNANDES DA SILVA	JOSÉ LUCIANO
J BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	ANTONIO BARBOSA PEREIRA	NELCIMAR LEITE
PEDRO MARQUES DA SILVA JUNIOR EIRELI		

DESPACHO Nº 2.105, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003867/2017-69, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Enel Distribuição Goiás e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Enel Distribuição Goiás, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

TEK TURBO TELECOM LTDA	FIBER SOLUTION TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	RIGA REDES E TELECOM LTDA
ARAÚJO & SILVA LTDA	JOSÉ ADERLDO DE SOUZA FERNANDES	ROSÂNGELA BATISTA DE SOUZA SANTOS
C M FERREIRA SISTEMAS - ME	NETCOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	TOTAL TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
D JOSÉ OLIVEIRA ROSA TELEFONIA EIRELI	OLIVEIRA E GUIMARÃES SOLUÇÕES LTDA	WD INFORMÁTICA E NETWORKS LTDA -ME
DINÂMICA NETWORKS LTDA	PORTAL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	

DESPACHO Nº 2.106, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005613/2017-85, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA e Transdados Telecom LTDA; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela COELBA, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

DESPACHO Nº 2.107, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003890/2017-53, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição São Paulo e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Enel Distribuição São Paulo, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

CONNECTCEU TELECOM LTDA	USBINFORMÁTICA LTDA	COMMUNITY NET INTERNET E INFORMÁTICA EIRELI
YEPTV COMUNICAÇÕES LTDA	PLAYIP TELECOM LTDA	EDSON LOPES DE ALMEIDA SERVIÇOS COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA
MEGA IP CONNECT LTDA	PEREIRA & NASCIMENTO PROVEDOR DE NETWORK LTDA	YELLOW CONNECT LTDA ME
FIBRATECH INTERNET DE ALTA VELOCIDADE LTDA	LCS WIFI LTDA	RUFINOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
FREE LIFE CONECT DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO LTDA	JAS GAB PROVEDORES DE ACESSOS A INTERNET MEC E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	FIBER BANDA LARGA SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES
HOPNET TELECOM LTDA	HIPERV SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA	MUSTANET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
FEGUI DS NET TELECOMUNICAÇÕES ME	CREARE TELECOMUNICAÇÕES CONSULTORIA LTDA	WISP SERVIÇOS DE INTERNET E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LJ. DE CARVALHO NET - ME	FIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA	WIZE-SITE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI
ASAP GLOBAL TELECOM LTDA	REDFOX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	URSOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
ALPHA FIBRA SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA SCM LTDA	IRANET TELECOM EIRELI - ME	F. L. SALVIANO PROVEDORES -ME
PAULINO P. DOS SANTOS - INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA	ANDRÉ NASCIMENTO DA SILVA COMUNICAÇÃO	ANDERSON JUSTINO MULTIMÍDIA EIRELI

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.131, DE 21 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.003944/2017-81. Interessados: Ribeirão Manso Energética Ltda. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 22 de julho de 2020. Usina: PCH Itapocuzinho IIA. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 5.850 kW cada, totalizando 11.700 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Jaraguá do Sul e Joinville, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 2.112, DE 20 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.002414/2020-11. Interessados: Distribuidoras de Energia Elétrica. Decisão: Autoriza as empresas distribuidoras de energia elétrica a recolherem o percentual de vinte por cento dos recursos destinados aos Programas de Eficiência Energética - PEE para financiar o terceiro Plano de Aplicação de Recursos do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL (2020/2021), em atendimento à Lei nº 13.280/2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.102, DE 17 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.003673/2011-78. Decisão: publicar a tabela de referência elaborada pela ELETROBRAS com os custos diretos, em R\$, do ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada, para o cálculo da subvenção econômica com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), para as instalações realizadas no período de 1º de julho a 30 de setembro de 2020. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.115, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Termopernambuco S.A. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco (Código CEG: UTE.GN.PE.028031-3.01), no valor de R\$ 177,66/MWh (cento e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação do Despacho; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor do CVU indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco a partir do mês de junho de 2020.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

DESPACHO Nº 2.116, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense (Código CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01), nos valores a seguir descritos, relativos aos meses de junho e julho de 2020; (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores do CVU de junho de 2020 para os patamares 1, 2 e 3 e do valor do CVU de julho de 2020 para o patamar 4 a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; (iii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização dos valores de CVU constantes da tabela abaixo para fins de contabilização da geração verificada na citada usina nos respectivos meses; e (iv) determinar à CCEE que efetue o ajuste financeiro no valor de R\$ 11,61 (onze reais e sessenta e um centavos), por meio de débito para a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. e como crédito do Encargo de Serviços de Sistema - ESS nos termos do módulo Encargos das Regras de Comercialização vigentes, no próximo processo de contabilização e liquidação financeira.

Patamar da usina	Junho/2020	Julho/2020
Norte Fluminense 1	83,15	-
Norte Fluminense 2	94,21	-
Norte Fluminense 3	180,11	-
Norte Fluminense 4	-	369,80

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

DESPACHO Nº 2.132, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000374/2018-58, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.385, de 9 de outubro de 2018, efetue os seguintes pagamentos referentes à décima sexta medição das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV: (i)

1.153.021,66 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos) à empresa SELT Engenharia; (ii) R\$ 195.905,97 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinco reais e noventa e sete centavos) à empresa Gi Energy Engenharia LTDA; e (iii) R\$ 60.681,35 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) à empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A., referente aos tributos incidentes nos itens (i) e (ii).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 2.119, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO e O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelas Portarias nº 3.924, de 29 de março de 2016, e nº 3.926, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003902/2020-45, decidem indeferir os pleitos da Expantion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A. - ETIM de isenção de aplicação de Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI e autorização para substituição das fases vermelha, branca e unidade reserva do banco de reatores 500 kV 100 Mvar RT-03 da Subestação Marimbondo.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ
Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 2.083, DE 21 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.005267/2010-69. Interessados: Coprel Cooperativa de Energia - COPREL (compradora) e RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. - RGE (vendedora). Decisão: homologar o Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto Termos Aditivos ao Contrato de Compra e Venda de Energia com Agente Supridor - CCE500SUP. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

OTÁVIO RODRIGUES VAZ
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

DESPACHO Relação nº 326/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227/1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)

820.365/2019 - CARLOS MAGNO SILVA GARCIA ME - ALVARÁ Nº 2860/2020 - Destacado do Processo 820.551/2017 - ALVARÁ Nº 5191/2018 - Vencimento em 09/07/2021

820.126/2020 - AREIAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ALVARÁ Nº 2869/2020 - Destacado do Processo 820.033/2010 - ALVARÁ Nº 1836/2019 - Vencimento em 15/04/2022

820.134/2020 - AREIAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ALVARÁ Nº 2870/2020 - Destacado do Processo 820.033/2010 - ALVARÁ Nº 1836/2019 - Vencimento em 15/04/2022

820.140/2020 - AREIAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ALVARÁ Nº 2871/2020 - Destacado do Processo 820.033/2010 - ALVARÁ Nº 1836/2019 - Vencimento em 15/04/2022

820.141/2020 - AREIAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ALVARÁ Nº 2872/2020 - Destacado do Processo 820.033/2010 - ALVARÁ Nº 1836/2019 - Vencimento em 15/04/2022

820.143/2020 - AREIAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ALVARÁ Nº 2873/2020 - Destacado do Processo 820.033/2020 - ALVARÁ Nº 1836/2019 - Vencimento em 15/04/2022

820.149/2020 - AREIAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ALVARÁ Nº 2875/2020 - Destacado do Processo 820.033/2010 - ALVARÁ Nº 1836/2019 - Vencimento em 15/04/2022

868.036/2020 - AREIAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ALVARÁ Nº 2886/2020 - Destacado do Processo 820.033/2010 - ALVARÁ Nº 1836/2019 - Vencimento em 15/04/2022

820.082/2020 - MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA. - ALVARÁ Nº 2867/2020 - Destacado do Processo 820.025/2018 - ALVARÁ Nº 1863/2019 - Vencimento em 15/04/2022

820.107/2020 - JOAO FERREIRA ALVES FILHO - ALVARÁ Nº 2868/2020 - Destacado do Processo 820.769/2018 - ALVARÁ Nº 2783/2019 - Vencimento em 20/05/2022

820.145/2020 - JOSÉ ASTOR BAGGIO - ALVARÁ Nº 2874/2020 - Destacado do Processo 820.775/2018 - ALVARÁ Nº 2786/2019 - Vencimento em 20/05/2022

820.153/2020 - FILIPPO ASSESSORIA EMPRESARIAL E COBRANCA LTDA - ALVARÁ Nº 2876/2020 - Destacado do Processo 821.131/2002 - ALVARÁ Nº 7389/2011 - Vencimento em 11/05/2021

820.186/2020 - TRANSCOSTA TRANSPORTES E COMERCIO DE AREIA LTDA - ALVARÁ Nº 2877/2020 - Destacado do Processo 820.209/2017 - ALVARÁ Nº 3296/2018 - Vencimento em 14/05/2021

820.188/2020 - TRANSCOSTA TRANSPORTES E COMERCIO DE AREIA LTDA - ALVARÁ Nº 2879/2020 - Destacado do Processo 820.209/2017 - ALVARÁ Nº 3296/2018 - Vencimento em 14/05/2021

820.189/2020 - TRANSCOSTA TRANSPORTES E COMERCIO DE AREIA LTDA - ALVARÁ Nº 2880/2020 - Destacado do Processo 820.209/2020 - ALVARÁ Nº 3296/2018 - Vencimento em 14/05/2021

820.190/2020 - TRANSCOSTA TRANSPORTES E COMERCIO DE AREIA LTDA - ALVARÁ Nº 2881/2020 - Destacado do Processo 820.209/2017 - ALVARÁ Nº 3296/2018 - Vencimento em 14/05/2021

820.197/2020 - TRANSCOSTA TRANSPORTES E COMERCIO DE AREIA LTDA - ALVARÁ Nº 2883/2020 - Destacado do Processo 820.209/2017 - ALVARÁ Nº 3296/2018 - Vencimento em 14/05/2021

820.199/2020 - MURILO ALEXANDRE VANZELLA - ALVARÁ Nº 2884/2020 - Destacado do Processo 820.068/2019 - ALVARÁ Nº 5057/2019 - Vencimento em 02/09/2022

896.125/2019 - MINERAÇÃO EUROPA LTDA ME - ALVARÁ Nº 2862/2020 - Destacado do Processo 896.101/2018 - ALVARÁ Nº 8227/2018 - Vencimento em 25/10/2020

896.126/2019 - MINERAÇÃO EUROPA LTDA ME - ALVARÁ Nº 2863/2020 - Destacado do Processo 896.101/2018 - ALVARÁ Nº 8227/2018 - Vencimento em 25/10/2020

896.129/2019 - MINERAÇÃO EUROPA LTDA ME - ALVARÁ Nº 2866/2020 - Destacado do Processo 896.101/2018 - ALVARÁ Nº 8227/2018 - Vencimento em 25/10/2020

866.080/2020 - CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS - ALVARÁ Nº 2885/2020 - Destacado do Processo 866.500/2014 - ALVARÁ Nº 1663/2018 - Vencimento em 07/03/2021

820.187/2020 - TRANSCOSTA TRANSPORTES E COMERCIO DE AREIA LTDA - ALVARÁ Nº 2878/2020 - Destacado do Processo 820.195/2017 - ALVARÁ Nº 3295/2018 - Vencimento em 14/05/2021

896.127/2019 - MINERAÇÃO EUROPA LTDA ME - ALVARÁ Nº 2864/2020 - Destacado do Processo 896.101/2018 - ALVARÁ Nº 8227/2018 - Vencimento em 25/10/2020

868.052/2020 - ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA - ALVARÁ Nº 2887/2020 - Destacado do Processo 868.052/2018 - ALVARÁ Nº 999/2019 - Vencimento em 14/03/2022

868.060/2020 - ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA - ALVARÁ Nº 2888/2020 - Destacado do Processo 868.052/2018 - ALVARÁ Nº 999/2019 - Vencimento em 14/03/2022

896.128/2019 - MINERAÇÃO EUROPA LTDA ME - ALVARÁ Nº 2865/2020 - Destacado do Processo 896.101/2018 - ALVARÁ Nº 8227/2018 - Vencimento em 25/10/2020

848.233/2019 - PAPAIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ALVARÁ Nº 2861/2020 - Destacado do Processo 848.178/2018 - ALVARÁ Nº 6818/2018 - Vencimento em 06/09/2020

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO Relação nº 337/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)
864.251/2017-MINERAÇÃO IRMÃOS MIRANDA LTDA-ALVARÁ Nº 2582 Publicado DOU de 10/04/2018- Onde se lê: "... numa área de 989,58 ha..." , Leia-se: "... numa área de 889,87 ha..."

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

DESPACHO Relação nº 341/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

2856/2020-846.020/2020-PEDRO RUBENS-
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

2859/2020-846.051/2020-FRANCISCO ROBERTO ALVES-
2858/2020-846.032/2020-JOSE SILVESTRE FILHO-
2857/2020-846.031/2020-JOSE SILVESTRE FILHO-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

GERÊNCIA REGIONAL TIPO I NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO Relação nº 246/2020

Fase de Concessão de Lavra
Determina a desinterdição da lavra(444)
808.095/1975-SANTIAGO & CIA. LTDA.- Nº do Termo de desinterdição:27/2020/GER-MG/DFMNM-MG, de 17/07/2020

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
832.577/2008-PORTO DE AREIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA.-OF. Nº309/2020/UAPC-MG/GER-MG

830.688/2011-VIAMAR MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1207/2020/DFMNM-MG/GER-MG
Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
830.719/2020-INDUSTRIA COMERCIO CERAMICA SANTA RITA LTDA.-OF. Nº1203/2020/DFMNM-MG/GER-MG

830.708/2020-CERAMICA E DRAGAGEM XAVIER LTDA ME.-OF. Nº1204/2020/DFMNM-MG/GER-MG

830.698/2020-PAULO CESAR SILVA CARDOSO-OF. Nº1205/2020/DFMNM-MG/GER-MG

830.694/2020-LEANDRO FIGUEIREDO ME-OF. Nº1206/2020/DFMNM-MG/GER-MG

JANIO ALVES LEITE
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO Relação nº 121/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
860.081/2016-FC SERVIÇOS E CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Aceita defesa apresentada(241)
860.705/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S A
860.252/2013-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A.

860.672/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
862.104/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.

862.105/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.
860.405/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S A
860.612/2013-ALLAN ROCHA DE SOUZA

860.610/2013-ALLAN ROCHA DE SOUZA
860.609/2013-ALLAN ROCHA DE SOUZA
860.608/2013-ALLAN ROCHA DE SOUZA

860.607/2013-ALLAN ROCHA DE SOUZA
860.043/2012-PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S A
862.916/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA

862.915/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA
862.914/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA
862.913/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA

862.912/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA
862.911/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA
862.910/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA

862.909/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA

